

Termos e Condições Gerais de Fornecimento de Bens e de Serviços ("TCG") da OCULUS Brasil ("OCULUS")

1. Termos e Definições

Os vocábulos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste documento, no singular ou plural, com suas iniciais ou grafados em maiúsculas, terão o significado que lhes é atribuído a seguir:

(a) "OCULUS" ou "OCULUS Brasil" significam a Oculus Brasil Comércio Importação Exportação e Serviços de Equipamentos Médicos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emília Marengo, 687, 1º andar, Vila Regente Feijó, CEP 03336-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.373.314/0001-35, matriz e filiais, bem como suas afiliadas, entendendo-se por "Afiliadas" qualquer entidade que, direta ou indiretamente, seja coligada, controlada, controladora ou sob controle comum da OCULUS, no Brasil ou no exterior.

(b) "Cliente" significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como qualquer ente desprovido de personalidade jurídica, tais como trusts, fundos de investimento, joint venture, consórcio, espólio, condomínio, sociedade em conta de participação, parcerias comerciais, que adquira ou utilize o Produto e/ou Serviço;

(c) "Fornecimento de bens", "Bens" ou "Produtos" significam o fornecimento, pela OCULUS ao Cliente, de bens de qualquer natureza ou espécie, incluindo, sem embargo de outros, insumos industriais, administrativos, equipamentos prontos ou a serem fabricados sob encomenda ou medida, softwares, hardwares, propriedade intelectual, matéria-prima de qualquer natureza, etc.;

(d) "Fornecimento de serviços" ou "Serviços" significam o fornecimento, pela OCULUS ao Cliente, de qualquer tipo de serviço, incluindo, sem embargo de outros, serviços prestados de forma contínua ou na modalidade de empreitada, com ou sem fornecimento de materiais, serviços técnicos de instalação de Produtos, consultoria, assessoria, elaboração de projetos, locação, transporte, etc.;

(e) "Fornecimento" significa o Fornecimento de bens e/ou o Fornecimento de serviços;

(f) "Partes" ou "Parte" significam a OCULUS e o Cliente, quando mencionadas em conjunto ou individualmente, conforme o caso;

(g) "Pedido" significa o pedido e/ou a ordem de compra de Produtos e/ou de Serviços emitida pelo Cliente, por escrito, por telefone, por correio eletrônico (e-mail) ou por transmissão eletrônica de dados enviado à OCULUS.

(h) "Proposta" significa a última proposta técnica e comercial emitida pela OCULUS, revisada para refletir a efetiva negociação firmada pelas Partes, com todos os detalhes e especificações para o Fornecimento, cuja validade está condicionada à devida aceitação pelo Cliente por escrito.

(i) "Representantes" significa qualquer pessoa, física ou jurídica (incluindo aquelas que, direta ou indiretamente, exerçam controle sobre tal pessoa jurídica, bem como suas controladas e empresas sob controle comum, conforme definição constante do artigo 116 da Lei das S.A.), seus respectivos diretores, administradores, sócios, empregados, agentes, consultores (incluindo, sem limitação, consultores financeiros, advogados e contadores). O termo "pessoa" deverá ser interpretado de forma abrangente e deverá incluir, sem limitação, qualquer sociedade, empresa ou parceria, ou outra entidade ou indivíduo.

(j) "TCG" significa o presente Termo de Condições Gerais de Fornecimento de Bens e de Serviços da OCULUS.

2. Escopo e objeto

(1) Todo e qualquer Fornecimento de bens e/ou de serviços pela OCULUS ao Cliente estará sujeito às cláusulas e condições previstas neste TCG.

(2) Este TCG, para todos os fins e efeitos legais, é parte integrante e inseparável de quaisquer acordos firmados entre a OCULUS e o Cliente para o Fornecimento de bens e/ou de serviços pela OCULUS ao Cliente, inclusive as futuras solicitações de Fornecimento contratadas entre as Partes. As condições e obrigações previstas neste TCG vinculam o Cliente e deverão ser cumpridas em sua integralidade.

(3) Em caso de conflito entre os termos deste TCG e do contrato firmado entre as Partes, prevalecerão as disposições contidas no contrato.

(4) Os termos e condições gerais de contratação do Cliente ou de terceiros não será aplicado no âmbito do Fornecimento de bens e/ou de serviços pela OCULUS, mesmo que a OCULUS não manifeste expressamente sua oposição a estes termos.

3. Pedidos e Propostas

(1) Um Pedido apresentado pelo Cliente representará uma intenção de compra dos Produtos e/ou dos Serviços. As cotações e tabelas apresentadas pelas OCULUS ao Cliente não terão efeito vinculativo. Um Pedido recebido será

consubstanciado em uma Proposta, a qual será enviada pela OCULUS para o aceite do Cliente. A Proposta de contrato de Fornecimento obrigará a OCULUS, quanto aos termos nela constantes, apenas mediante o aceite da Proposta por parte do Cliente. Contudo, a Proposta deixará de ser obrigatória se o Cliente não a aceitar imediatamente.

4. Preços e Pagamentos

(1) Os preços aplicáveis a qualquer Proposta, referentes ao escopo do Fornecimento de bens e/ou de serviços, serão os preços vigentes na data, conforme estipulados pela OCULUS em Reais. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos existentes e despesas para o Fornecimento, salvo se estipulado em sentido contrário pela OCULUS na Proposta. Serviços adicionais, suplementares e especiais devem ser faturados separadamente.

(2) Descontos podem ser aplicados em relação ao Fornecimento de bens e/ou de serviços apenas se autorizados previamente pela OCULUS.

(3) As Partes poderão compensar valores devidos entre si apenas se acordarem por escrito.

(4) o Cliente obriga-se a pagar todos os custos e despesas, incluindo honorários advocatícios razoáveis, incorridos pela OCULUS na cobrança de qualquer importância devida pelo Cliente à OCULUS.

5. RESERVA DE DOMÍNIO

SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NA PROPOSTA OU NO CONTRATO, TODOS OS BENS OU PRODUTOS ADQUIRIDOS SERÃO FORNECIDOS PELA OCULUS AO CLIENTE COM RESERVA DE DOMÍNIO, E PERMANECERÃO SOB TITULARIDADE DA OCULUS ATÉ O RECEBIMENTO, POR PARTE DA OCULUS, DO VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO.

6. Prazos de entrega de Produtos e/ou Serviços

(1) Salvo se de outra forma estipulado entre as Partes, a OCULUS escolherá, a seu exclusivo critério, o tipo de entrega, bem como a empresa responsável para realização da entrega do Produto adquirido pelo Cliente, cabendo ao Cliente arcar com os custos relacionados à entrega.

(2) A entrega dos Produtos e o Fornecimento de serviços dar-se-á no endereço informado pelo Cliente.

(3) Prazos e datas para entregas de Produtos, bem como o agendamento de Serviços, serão acordados entre as Partes.

(4) Os prazos de entrega do Produto ou para o Fornecimento do Serviço só poderão ser iniciados quando todas as questões técnicas forem esclarecidas pelas Partes, e contar-se-ão a partir do seu envio para a transportadora e/ou outros terceiros envolvidos no transporte/logística.

(5) Os eventos (i) furto ou roubo durante o transporte de Produtos; (ii) greves específicas do pessoal dos portos, aeroportos, Receita Federal, ou mesmo da transportadora contratada para o transporte dos Produtos; e (iii) demais casos considerados ou equiparados à força maior ou ao caso fortuito, causados por circunstâncias que escapem ao controle da OCULUS, caso ocorram, não serão considerados como atrasos ou inadimplemento contratual, no todo ou em parte, tampouco justo motivo para: (a) a rescisão do contrato; (b) a imposição de qualquer penalidade, inclusive multas; ou (c) o atraso no pagamento de qualquer título, duplicata mercantil ou boleto bancário. Em tais casos, a OCULUS terá direito à prorrogação do prazo de entrega dos Produtos e Fornecimento de serviços.

(6) A OCULUS pode fornecer entregas parciais de Produtos se tais entregas parciais fizerem sentido para o Cliente, dentro do escopo contratado. A entrega dos Produtos remanescentes fica assegurada, sem que isso acarrete esforços ou custos adicionais.

(7) CASO A OCULUS NÃO CUMPRA COM OS PRAZOS DE ENTREGA DO PRODUTO, OU CASO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE TORNE IMPOSSÍVEL, POR QUALQUER MOTIVO, A RESPONSABILIDADE DA OCULUS POR DANOS ESTARÁ LIMITADA NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA 11 DESTES TCG.

7. Lugar das obrigações e aprovações

(1) O local de cumprimento das obrigações decorrentes deste TCG será o local da sede da OCULUS, salvo acordo em contrário. No caso de a OCULUS se comprometer com a instalação do Produto, o local de cumprimento das obrigações será o local onde ocorreu a instalação. Contudo, em ambos os casos, sem prejuízo da jurisdição do Foro competente eleito neste TCG, conforme Cláusula 16.

(2) No caso de os Produtos serem enviados para um local diferente por solicitação do Cliente, ou o Cliente solicitar um local diferente para a instalação do Produto, o risco do Fornecimento será transferido para o Cliente no momento em que o Produto for enviado para a transportadora e/ou outros terceiros envolvidos no transporte/logística. O mesmo se

aplica se entregas parciais forem realizadas, ou se a OCULUS for demandada pelo Cliente acerca de serviços adicionais.

(3) Se a entrega do Produto atrasar por circunstâncias alheias, o risco será transferido para o Cliente a partir da data em que o Produto estava disponível para entrega e a OCULUS notificar o Cliente sobre este fato.

(4) O Cliente arcará com os custos de armazenagem assim que o risco lhe tiver sido transferido.

(5) O Cliente poderá concordar que a OCULUS utilize seu próprio pessoal para realizar o transporte dos Produtos para outro lugar de entrega, desde que isto seja explicitamente acordado entre as Partes, inclusive sobre a responsabilidade pelos custos decorrentes.

8. Devolução no Fornecimento

(1) Não será admitida em nenhuma hipótese a devolução, cancelamento e/ou troca de Produtos e/ou de Serviços, por arrependimento, erro de indicação da coisa, compra em quantidade maior que a necessária, salvo prévia autorização por parte da OCULUS.

(2) Caso a devolução seja autorizada pela OCULUS, os Produtos devolvidos poderão sofrer depreciação do valor, bem como o desconto de tributos já recolhidos, dos quais a OCULUS não possa se creditar.

(3) Até a devolução efetiva dos Produtos à OCULUS, caso autorizada, o Cliente deverá tomar todos cuidados com o mesmo, e, em particular, por sua conta e risco, assegurá-lo contra todos os danos possíveis causados, como por exemplo, incêndio e roubo.

(4) O Cliente deverá observar os procedimentos fiscais e contábeis aplicáveis à devolução de Produtos, cujos custos com frete e armazenamento correrão por sua conta e risco, sem direito a reembolso de qualquer valor.

(5) A OCULUS se reserva ao direito de não aceitar a devolução de Produtos em desacordo com os termos legais e/ou contratuais, bem como se desacompanhada do documento fiscal correspondente ou de declaração que o substitua, caso aplicável.

9. Garantia legal e contratual

(1) A garantia contra vícios e defeitos de fabricação dos Produtos e/ou Serviços é de 12 (doze) meses, começa a fluir da data do Fornecimento e constitui um prazo de garantia total, ou seja, não se soma e inclui tanto o prazo contratual (nove últimos meses) quanto o prazo de garantia legal (três primeiros meses de garantia legal).

10. Defeitos de Produtos e/ou de Serviços

(1) As especificações da OCULUS relativas ao Fornecimento de bens e/ou de serviços devem prevalecer, salvo se disposto em sentido contrário, mediante termos e condições próprias em um contrato a fim de garantir a usabilidade para o propósito naquele acordado pelas Partes. Desvios baseados em requisitos legais e/ou que constituam melhorias técnicas, bem como a substituição de componentes por partes e peças ainda que não sejam idênticas às dos Produtos contanto que não comprometam a usabilidade, a qualidade ou as características dos Produtos e/ou Serviços.

(2) O Cliente deve cumprir com todas as obrigações legais e/ou contratuais para reclamar defeitos. Ocorrido o Fornecimento, o Cliente deverá imediatamente inspecionar embalagem e rotulagem, além da qualidade, quantidades, características e funções dos Produtos e/ou Serviços, bem como notificar a OCULUS, preferencialmente de imediato, sobre quaisquer fatos, vícios ou defeitos encontrados, inclusive se ocultos, logo após a sua descoberta.

(3) Se constatado um defeito e este tiver sido causado pela OCULUS e o mesmo causar danos ao Cliente, o Cliente poderá reclamar os danos comprovados com base nas condições estabelecidas na Cláusula 11 deste TCG.

(4) Se o Cliente alterar por conta e/ou contratar terceiros para alterar os Produtos e/ou Serviços em que alega a existência de defeitos, sem obter o consentimento prévio da OCULUS, isto tornará impossível e/ou de difícil reparação os defeitos eventualmente existentes. Neste caso, se ainda for possível a reparação dos defeitos constatados, o Cliente arcará com os custos adicionais que a OCULUS incorrer.

(5) A análise de Produtos em garantia será realizada na sede da OCULUS, sendo que os custos de transporte deverão ser suportados pelo Cliente, os quais somente serão reembolsados caso comprovado o defeito do Produto. A devolução de qualquer Produto alegadamente defeituoso sujeito à garantia dependerá de autorização prévia e por escrito da OCULUS. Todas as devoluções deverão ser acompanhadas de uma descrição detalhada e por escrito dos defeitos alegados e das circunstâncias da falha no funcionamento do Produto.

(6) O não cumprimento das disposições previstas neste TCG, bem como das constantes nos manuais técnicos e/

ou catálogos, normas técnicas aplicáveis e recomendações da OCULUS acerca do uso e aplicação dos Produtos e/ou Serviços, ou a exposição do Produto a condições impróprias do ambiente ou outras que coloquem em risco a segurança ou seu bom funcionamento, anulam integralmente a garantia dos Produtos e/ou Serviços.

(7) A garantia não cobre os defeitos e vícios por desgaste natural, inclusive de suas partes, componentes, peças ou acessórios, em função de condições normais de uso e de conservação que se espera dos Produtos e/ou Serviços.

(8) As reparações dos Produtos e/ou Serviços que apresentarem defeitos poderão ser realizadas por meio da utilização por partes e peças, ainda que não sejam idênticas às dos Produtos contanto que não comprometem a usabilidade, a qualidade ou as características dos Produtos e/ou Serviços, nos termos da lei.

11. RESPONSABILIDADE POR DANOS E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(1) NÃO OBSTANTE QUALQUER OUTRA DISPOSIÇÃO EM CONTRATO, A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA OCULUS POR DANOS E/OU POR QUAISQUER DEMANDAS OU SÉRIES DE DEMANDAS CORRELATAS, POR QUALQUER MOTIVO LEGAL E/OU COM BASE EM QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE, SEJA EM RELAÇÃO À GARANTIA, CONTRATO, DISPOSIÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR, RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUINDO CULPA, OU DE OUTRA FORMA, PARTICULARMENTE, PORÉM NÃO LIMITADO A, NO CASO DE ATRASO, RESPONSABILIDADE POR FATO OU VÍCIO DE PRODUTO E/OU DO SERVIÇO, VIOLAÇÕES DE CONTRATO E DE OBRIGAÇÕES DURANTE NEGOCIAÇÕES CONTRATUAIS, SERÁ LIMITADA DE ACORDO COM O PREVISTO NESTA CLÁUSULA.

(2) As obrigações contratuais da OCULUS incluem a obrigação de Fornecimento de bens e/ou de serviços, livre de defeitos de fabricação, no prazo contratual estipulado pelas Partes, bem como a obrigação de prestar informações ao Cliente sobre uso, riscos, proteção e cuidados, de forma que seja possível ao Cliente usar o objeto do fornecimento com a segurança que dele legitimamente se espera.

(3) A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA OCULUS POR QUAISQUER DEMANDAS OU SÉRIES DE DEMANDAS CORRELATAS, DE QUALQUER FORMA DECORRENTES DO CUMPRIMENTO OU NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, COM BASE NESTA CLÁUSULA, ESTARÁ LIMITADA AO VALOR QUE O CLIENTE JÁ TIVER PAGO PELOS PRODUTOS E SERVIÇOS COM RELAÇÃO AOS QUAIS TAIS DEMANDAS OU SÉRIES DE DEMANDAS CORRELATAS POSSAM VIR A SURTIR.

(4) A RESPONSABILIDADE DA OCULUS QUANTO AOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, EM HIPÓTESE ALGUMA ABRANGERÁ: (I) LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, FUNDO DE COMÉRCIO, PRODUÇÃO, NEGÓCIOS, INVESTIMENTOS, ECONOMIAS PREVISTAS OU CONTRATOS COM TERCEIROS (EM CADA CASO, SEJAM PREVISÍVEIS OU NÃO), SEJA DIRETA OU INDIRETA; OU (II) DANOS EMERGENTES OU QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INTANGÍVEIS, INCIDENTAIS OU PUNITIVOS.

(5) NÃO OBSTANTE O DISPOSTO ACIMA, A RESPONSABILIDADE DA OCULUS ABRANGERÁ PERDAS OU DANOS RESULTANTES DE MORTE, LESÃO CORPORAL OU DANO À SAÚDE DESDE QUE DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO PELO OCULUS DE SUAS OBRIGAÇÕES, BEM COMO, SEMPRE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA SUA CULPA, A OCULUS ASSUMIRÁ RESPONSABILIDADE POR AQUELO QUE A LEI LHE IMPUTAR RESPONSABILIDADE, A MENOS QUE TAL RESPONSABILIDADE, NOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEI, TENHA SIDO DE ALGUMA FORMA EXCLUÍDA OU LIMITADA EM CONTRATO E/OU NESTE TCG.

(6) A OCULUS É ISENTA DE RESPONSABILIDADE NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SEMPRE QUE TAL DESCUMPRIMENTO DECORRER DE ALGUM EVENTO QUE ESTEJA FORA DE CONTROLE RAZOÁVEL, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, INCÊNDIOS, EXPLOSÕES, ACIDENTES, ENCHENTES, ATOS DE SABOTAGEM, GREVES, FALTA DE COMBUSTÍVEL, ENERGIA, MATÉRIA-PRIMA, CONTÊINER OU TRANSPORTE SUFICIENTE, ATRASOS NO FORNECIMENTO OU OUTRAS VIOLAÇÕES CONTRATUAIS DE SEUS FORNECEDORES OU, AINDA, SANÇÕES ECONÔMICAS OU COMERCIAIS.

12. Proteção de dados

(1) A OCULUS deverá cumprir os requisitos legais aplicáveis previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, quando tratar os dados pessoais do Cliente, tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

(2) O OCULUS PODERÁ NOS TERMOS DA LGPD, TRATAR, COLETAR, PRODUZIR, RECEPCIONAR, CLASSIFICAR,

UTILIZAR, ACESSAR, TRANSMITIR, DISTRIBUIR, PROCESSAR, ARQUIVAR, ARMAZENAR E ELIMINAR OS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE SE, E NA MEDIDA EM QUE, QUANDO E ENQUANTO FOR NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DE CONTRATO E DO FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE SERVIÇOS OU DE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES RELACIONADOS A CONTRATO DO QUAL O CLIENTE SEJA PARTE.

(3) O CLIENTE ESTÁ CIENTE E CONSENTE ATRAVÉS DESTES TCG, QUE A OCULUS REALIZE O TRATAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS, TAIS COMO NOME, ENDEREÇO, DADOS BANCÁRIOS, PARA A EXECUÇÃO DE CONTRATO E DO FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE SERVIÇOS OU DE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES RELACIONADOS AO CONTRATO DO QUAL O CLIENTE SEJA PARTE, BEM COMO COM O OBJETIVO DE PROTEÇÃO DO CRÉDITO.

(4) NOS TERMOS DO INCISO X, DO ART. 7º, DA LGPD, A OCULUS PODERÁ, COM O OBJETIVO DE PROTEÇÃO DO CRÉDITO, TRATAR OS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE, TAIS COMO SCORES DE CRÉDITO, VALORES DE PROBABILIDADE, PONTUALIDADE, NOME, ENDEREÇO E DEMAIS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO CLIENTE, E VERIFICAR O RISCO DE INADIMPLÊNCIA DO CLIENTE COM O PROPÓSITO DE DECIDIR SOBRE A EXECUÇÃO E/OU O TÉRMINO DE CONTRATO E DO FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE SERVIÇOS. A OCULUS UTILIZARÁ AINDA DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, PODENDO, INCLUSIVE, TRATAR E TRANSFERIR OS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE PARA OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO E/OU TERCEIROS PARA A FINALIDADE DE PROTEÇÃO DO CRÉDITO.

(5) NOS TERMOS DO INCISO X, DO ART. 7º, DA LGPD, A OCULUS PODERÁ TRATAR E TRANSFERIR OS DADOS DO CLIENTE PARA TERCEIROS, INCLUSIVE COMPARTILHAR COM QUALQUER SOCIEDADE INTEGRANTE DE SEU GRUPO ECONÔMICO, OS QUAIS PODEM OU NÃO ESTAR LOCALIZADOS NO BRASIL, SE, E NA MEDIDA EM QUE, ISSO SEJA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DE CONTRATO E DO FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE SERVIÇOS OU DE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES RELACIONADOS A CONTRATO DO QUAL O CLIENTE SEJA PARTE.

(6) O Cliente tem direito de obter da OCULUS, em relação aos dados pessoais tratados, a qualquer momento e mediante requisição, a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados ou a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial.

(7) O encarregado pelo tratamento de dados pessoais, responsável pelas questões relacionadas à proteção de dados e à execução dos direitos descritos nesta Cláusula e nos termos da LGPD é o Sr. Anderson Alípio, Data Protection Officer (DPO) da OCULUS, cujo contato deve ser realizado exclusivamente pelo correio eletrônico (e-mail): lgpd@oculus.com.br.

13. Direitos autorais e de propriedade industrial da OCULUS

(1) Todos os direitos autorais dos documentos e dos itens constantes em Pedidos, Propostas, ofertas, estimativas de custos, desenhos, projetos, imagens, cálculos, modelos, especificações, informações comerciais, etc. enviados pela OCULUS são reservados à OCULUS. É proibido ao Cliente disponibilizar, divulgar, copiar ou reproduzir tais documentos e itens, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da OCULUS.

(2) Quaisquer nomes, logotipos, marcas de serviço e/ou comerciais, símbolos e outras propriedades industriais constantes em Pedidos, sites, etc., afixadas pela OCULUS a Produtos ou ainda a etiquetas ou caixas, bem como os utilizados em conexão com o Fornecimento de bens e/ou serviços, registrados ou não, são de propriedade exclusiva da ou licenciadas para a OCULUS ("Propriedade industrial"). O Cliente deve respeitar a Propriedade industrial da OCULUS em todos os momentos. É proibido ao Cliente copiar ou reproduzir, no todo ou em parte, os direitos de Propriedade intelectual da OCULUS, sem a expressa autorização. O Cliente também não deve alterar ou remover a Propriedade industrial nem o número de série dos Produtos ou embalagens.

14. Política Anticorrupção

(1) Além de observar e atender, em suas respectivas condutas, os mais elevados princípios éticos e morais, as Partes comprometem manter, durante todo o seu relacionamento, a mais absoluta conformidade com todas as leis e normas a que estejam sujeitas.

(2) O Cliente, seus Representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, consultores, assessores e agentes) por ele utilizados ou subcontratados, compromete-se, ainda que receba

determinação em contrário por parte de qualquer funcionário da OCULUS, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios das Partes e/ou de seus Representantes, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o United States Foreign Corrupt Practices (FCPA), de 1977, bem como todas as demais legislações que estejam sujeitas.

(3) O não cumprimento pelo Cliente, seus Representantes ou terceiros por ele utilizados ou subcontratados de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis será considerado uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, bem como a obrigação do Cliente de indenizar a OCULUS e seus Representantes por perdas e danos.

15. Disposições finais

(1) Todas as modificações e alterações deste TCG exigem sempre a forma escrita para serem válidas.

(2) Os direitos e obrigações assumidas entre as Partes obrigarão os sucessores a qualquer título das respectivas Partes.

(3) O não exercício, por qualquer das Partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que que lhes seja assegurado em razão dos documentos que regem a relação entre as Partes em uma única ocasião não terá o efeito de renúncia nem será interpretado como renúncia, por essa Parte, de seu direito de exercê-lo em outra ocasião, ou quaisquer outros direitos que tenha.

(4) A OCULUS pode, no todo ou em parte, transigir, renunciar ou adiar, na sua absoluta discricão, qualquer direito que lhe é concedido neste TCG sem de modo algum prejudicar ou afetar seus direitos em relação a estes TCG.

(5) Na hipótese de qualquer disposição deste TCG ser considerada inválida, nula ou inexecutável, no todo ou em parte, constitui intuito das Partes que as disposições remanescentes deste TCG permaneçam em pleno vigor e efeito, e a disposição afetada ou parte dela seja considerada modificada de modo a ser exequível na medida máxima admissível para refletir do modo mais próximo possível os intuídos econômicos das partes.

(6) A OCULUS FICA DESDE JÁ AUTORIZADA PELO CLIENTE A CEDER E/OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, QUAISQUER DE SEUS DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES PREVISTOS NESTE TCG A QUALQUER SOCIEDADE INTEGRANTE DE SEU GRUPO ECONÔMICO.

16. Foro e lei aplicável

(1) O Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, terá jurisdição exclusiva para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas destes TCG, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. No entanto, a OCULUS poderá, por seu critério exclusivo, iniciar disputas ou propor demandas legais no foro de domicílio do Cliente.

(2) Este TCG será regido exclusivamente e deverá ser interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, excluindo-se a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias (United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods - CISG).

(3) Caso este TCG contenha omissões, as disposições legais que as Partes teriam contratado para alcançar os efeitos econômicos mais próximos possíveis deste TCG, caso tivessem conhecimento acerca de tais omissões, poderão ser adicionadas para completar as omissões existentes.

Essa versão do TCG data de 17 de abril de 2019 está registrada no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo-SP sob o nº 5.370.963, Livro B, 30/05/2019 e encontra-se disponível no website: <https://www.oculus.de/br/>.

Caso não tenha entendido qualquer parte deste TCG, por favor, entre em contato com a OCULUS por meio do e-mail disponível no website.